



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.231, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as leis municipais nº. 631/2009, 785/2012 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), para a gestão 2022 a 2023:

1) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Marcelo Wagner de Moura Vasquez

Suplente: Luiz Claudio Rodrigues Ferreira

2) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Guimarães Marques

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

3) - SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Titular: Fábio Simões Nascimento (Defesa Civil)

Suplente: José Eduardo Carvalho Grades (Sec. Saúde)

4) - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Titular: Thais Borges Vasconcelos (Sec. Habitação)

Suplente: Elielton de Mello Teixeira (Sec. Obras)



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

5) - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)

Titular: Leonardo Mitrano Neves

Suplente: Erika Cortinez

6) - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RJ – 14ª SUBS.7

Titular: Joelma Gonçalves Ribeiro

Suplente: Adilson Paulo Alves da Costa

7) - CÂMARA DOS VEREADORES

Titular: Tiago Frederico Maia

Suplente: Talia Toneli de Sousa

8) CREA

Titular: Verônica Silveira de Andrade

Suplente: Anderson Sant'Ana da Silva Lemek

9) - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Karla Santos Louro

Suplente: Martha Seixas

10) - SOCIEDADE CIVIL

Titular: Queli Cabral

Suplente: Luan Otaviano

Art. 2º Os membros do aludido Conselho deverão obedecer e cumprir os preceitos legais, instituídos pela Lei Municipal Lei Municipal de nº 631/09, Lei nº 785/12 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito